



Comissão Municipal de Geografia e Estatística
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
ETAPA DE ATUALIZAÇÃO DA BASE TERRITORIAL

Aos 29 dias do mês de Setembro de 2009, às 09:00 horas, no(a) Auditório do FURBAN, Município VOLTA REDONDA, Estado RJ, foi realizada a 1ª Reunião Extraordinária da COMISSÃO MUNICIPAL DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, presidida pelo(a) Senhor(a) Carlos Luiz Nogueira Gentil, representante do IBGE, com a presença dos seguintes membros:

ABIMILTON PRATTI DA SILVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CLÁUDIA MEISTER - Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN
DANIELA BATISTA CARDEAL SILVA - Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN
Lincoln Botelho da Cruz - Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Paulo Cesar Lopes Netto - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
VAGNER SIQUEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
VASCO FRANCISCO VIANA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O(a) Senhor(a) Presidente, ao abrir os trabalhos, declarou iniciada a Reunião Extraordinária da COMISSÃO MUNICIPAL DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, do Município VOLTA REDONDA e, em seguida, foram tratados os assuntos inerentes à atualização da Base Territorial:

Novas Unidades Político-administrativas (distritos e subdistritos).

Não.

Comentários, decisões e sugestões:

Iniciou-se a reunião extraordinária com a apresentação, em meio digital, dos limites praticados pelo CEPERJ e IBGE.

Foi esclarecido pela Sra. Mariangela de F. Bittencourt, servidora da Unidade Estadual do IBGE no Rio de Janeiro (Base Territorial), que o IBGE projeta os mapas com os limites municipais de acordo com o que está definido em Lei pelo CEPERJ, além da orientação para encaminhar os questionamentos sobre limites municipais ao CEPERJ.

Foram entregues os Ofícios UE/RJ 224 e 226 relatando a posição do IBGE face aos questionamentos levantados pela Comissão.

Pelo mapeamento apresentado, a área de Santa Rita de Cássia, objeto de questionamento por parte da Comissão, será efetivamente coletada como sendo pertencente ao município de Barra Mansa.

O Sr. Secretário Lincoln Botelho da Cruz posicionou-se a favor da realização de um reavivamento dos marcos de limites municipais; o que está traçado em campo não condiz com o que a Lei define.

Por parte do IBGE, reafirmou-se que o órgão responsável por tal delimitação é o CEPERJ.

Modificações/delimitações legais.

Não.

O Sr. Paulo Netto analisou o MME e alegou a ausência de leis para definir os limites municipais.

Por parte do IBGE, reafirmou-se que o mapa apresentado para o município de Volta Redonda está em conformidade com o que está definido pelo CEPERJ, órgão estadual responsável pela delimitação intermunicipal.

O Sr. Paulo Netto informou que enviará ofício ao IBGE solicitando as Leis de referência para o MME de Volta Redonda.

Por parte do IBGE informamos que toda solicitação de informações será prontamente atendida.

Alterações de toponímia.

Não.

Não foi objeto de análise nessa reunião.

Avaliação dos mapas municipais e plantas cadastrais.

Não houve apresentação de plantas cadastrais.

Unidade de Conservação Ambiental (UCA).

Não.

Não houve comentários sobre esse assunto.

Terras indígenas (TI).

Não.

Não houve comentários sobre esse assunto.

Assentamento Rural.

Não.

Não houve comentários sobre esse assunto.

Aglomerados Rurais.

Não.

Não houve comentários sobre esse assunto.

Aglomerados Subnormais.

Sim - Anexada documentação municipal e/ou estadual.

O Sr. Carlos Luiz Nogueira Gentil informou que estará analisando juntamente com a prefeitura os setores classificados como subnormais; a tendência é que se chegue a um consenso sobre o que o IBGE define como aglomerado subnormal.

Outros Assuntos:

Os membros da CMGE foram convidados à comparecerem na Unidade Estadual do IBGE do Rio de Janeiro para buscarem maiores informações sobre os limites praticados.

Foi informado pelo Sr. Carlos Luiz Nogueira Gentil que o Plano Diretor Participativo 2008 não poderá ser utilizado no Censo Demográfico 2010 por apresentar limites municipais divergentes aos do MME.

Recomendações ao representante do IBGE:

Os membros da CMGE informaram existência do processo 2007.007.009806-5, no Cartório da 3ª Vara Cível da Comarca de Barra Mansa e solicitaram que a área objeto do referido processo (Santa Rita de Cássia), fique setorizada (isolada), para que futuramente, de acordo com a decisão judicial, tais dados sejam incorporados ao reclamante.

A Sra. Mariangela Bittencourt (Base Territorial) informou que tal procedimento é de praxe no IBGE.

Relação dos órgãos/entidades que foram convidados e não compareceram:

A reunião foi voltada para análise técnica do assunto (litígio Volta Redonda X Barra Mansa na área de Santa Rita de Cássia). Foram convidados os órgão técnicos da prefeitura.

A próxima Reunião Ordinária será marcada oportunamente e, com a finalidade de constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes na reunião.